



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 08/10/2021

ASS. [Assinatura]

Suely Aparecida Nunes Silva

CPE: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração

LEI Nº 725, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 668, de 30 de junho de 2019, que "institui o Fundo Municipal de Turismo de Riachinho – FUMTUR RIACHINHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 668, de 30 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º. Os recursos do FUMTUR Riachinho serão aplicados:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo ou por órgãos conveniados;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de turismo, inclusive os de uso da Secretaria Municipal de Turismo;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área turística;

V - fomentar:

a) as atividades turísticas, sob todas as formas de manifestação;

b) a publicação de materiais promocionais acerca das atrações turísticas do Município, sob todas as formas de mídias;

VI - repasses para a prestação de serviços por parte de entidades de direito público ou privado, mediante convênio, com vistas à execução de programas;

VII - no custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Riachinho, desde que comprovada a sua exclusiva destinação para o desenvolvimento turístico;

VIII - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Turismo de Riachinho;



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

IX - nos programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional;

X - na confecção de material de folheteria e distribuição para a rede de serviços de apoio ao Turismo no município de Riachinho; e

XI- no custeio da participação societária do município na Associação de Turismo ou em outra entidade regional da qual o município possa vir a fazer parte." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riachinho, 08 de Outubro de 2021.

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

